



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Compare com o Original

*Davi Almeida Raeder*  
Gerente Operacional de Contratos - GOC/SAEN  
SIAPE 305840

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **41/2012** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **11.081.909/0001-38**, sediada na Avenida das Lagoas, nº 999, Boxe 01 Parte, Gardênia Azul, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº. **32860D RJ-CREA**, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **296.393.017.87**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.321/2012-16**, com base no **artigo 57, §1º, do inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 07(sete) meses, terminando em **22 de março de 2014**, e o prazo da execução dos serviços por mais 06(seis) meses, terminando em **24 de dezembro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

1º Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2012 – MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

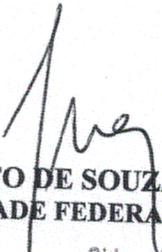
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

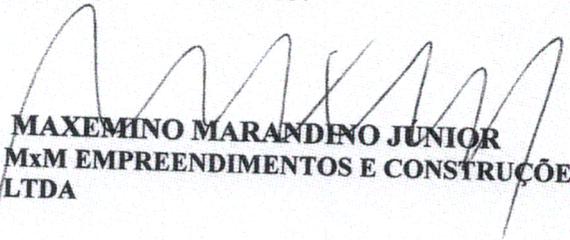
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de Junho de 2013.

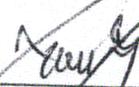
  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

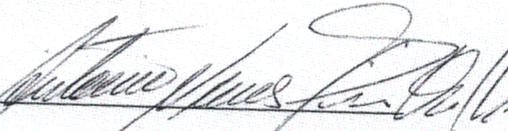
  
**MAXEMINO MARANDINO JUNIOR**  
 MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES  
 LTDA

Testemunha da UFF:

Sidney Luiz de Matos Mello  
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
 Portaria nº 43.642, 18-11-2010

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: **DAVI ALMEIDA RAGOER**

Nome: **ANTONIO NUNES PIRES FILHO**

CPF: **360 998 392-59**

CPF: **599 607 017-00**